

ATO DO(A) DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS Nº 030/2020

Regulamenta o II Auxílio Alimentação Emergencial decorrente da suspensão das atividades do Restaurante Universitário em função da pandemia do Coronavírus - Covid-19, no contexto da retomada remota das atividades acadêmicas relativas ao primeiro semestre de 2020.

O DECANO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA no uso de suas atribuições estatutárias e considerando:

- a necessidade de adoção de medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19;
- o contingente de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica provenientes de outros estados e os que dependem do fornecimento gratuito de alimentação servida no Restaurante Universitário;
- o constante dos autos do processo nº 23106.029373/2020-31,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o II Auxílio Alimentação Emergencial, nos termos da deliberação pela Comissão Permanente Ação 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior da UnB .

Art 2º O II Auxílio Alimentação Emergencial tem caráter temporário e visa suprir, prioritariamente, a necessidade alimentar dos estudantes de graduação e pós-graduação contemplados com o Programa Bolsa Alimentação, estudantes de graduação ingressantes pelo sistema de cotas para escola pública - modalidade baixa renda - e estudantes inscritos ou cujas famílias estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal durante o período de interrupção das atividades do Restaurante Universitário.

Art. 3º O II Auxílio Alimentação Emergencial será no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), a ser pago em 3 parcelas que serão disponibilizadas nos meses de setembro a novembro de 2020.

§ 1º Para fins de recebimento do referido auxílio o estudante deverá informar conta corrente em seu nome que deverá ser cadastrada na Diretoria de Desenvolvimento Social.

§ 2º Caso haja continuidade da suspensão das atividades do Restaurante Universitário o auxílio poderá ser prorrogado a critério da administração e dentro da disponibilidade orçamentária.

Art 4º Serão disponibilizadas 356 (trezentas e cinquenta e seis) vagas e a seleção será regida por edital específico da Diretoria de Desenvolvimento Social.

Art 5º São elegíveis para inscrição no edital do II Auxílio Alimentação Emergencial os estudantes de graduação ou pós-graduação da UnB, regularmente matriculados em disciplinas no 1º semestre de 2020, em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica ou em situação de risco alimentar e que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

1. Estudantes Participantes dos Programas de Assistência Estudantil da UnB (PPAES);
2. Estudantes de graduação ingressantes pelo sistema de cotas para escola pública, modalidade baixa renda, inclusive aqueles que ainda não possuem estudo socioeconômico na DDS;
3. Estudantes inscritos ou cujas famílias estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
4. Estudantes de graduação que ingressaram na UnB como refugiados;
5. Estudantes do Programa PEC-G, exceto os que participam do Programa Moradia Estudantil (PMG) e recebam bolsa PROMISSAES (a exceção se aplica somente aos estudantes que estão beneficiários dos dois programas supracitados, concomitantemente);
6. Estudantes matriculados no curso Educação do Campo (LEDOC);

7. Estudantes ingressantes pelo vestibular indígena regido pelo ACT 002/2015 FUB/FUNAI;

Art 6º Serão definidos em edital, os critérios de pontuação e classificação dos estudantes inscritos para fins de seleção.

Art 7º O custeio para garantir o acesso aos estudantes ao II Auxílio Alimentação Emergencial é oriundo da Ação 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior e da Ação 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ileno Izídio da Costa

Decano de Assuntos Comunitários

Brasília, 01 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izídio da Costa, Decano(a) do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 01/09/2020, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5664339** e o código CRC **B4392FE7**.

Referência: Processo nº 23106.082480/2020-98

SEI nº 5664339